



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

LEI MUNICIPAL Nº3.752 de 03 de outubro de 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI, PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nonoai para a gestão 2025/2028 é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 8.214,54 (oito mil e duzentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Os Secretários Municipais, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais será revisado anualmente, por lei específica, exceto no primeiro ano da gestão.

Art. 5º Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 03 de outubro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal